



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 48/2024

Processo nº 47648.002010/2022-51

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022 DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE RENOVÇÃO DE LICENÇAS DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA LÓGICA (FIREWALL) DOS EQUIPAMENTOS DA SEDE/CENTRO TÉCNICO NACIONAL (CTN) E DOS ESCRITÓRIOS AVANÇADOS DA FUNDACENTRO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Cloves da Silva, nomeado pela Portaria nº 671, publicada no D.O.U. de 14 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 0236313, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **It Protect Serviços de Consultoria em Informática EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.378.923/0001-87, com sede à Av. Santos Dumont, 150, salas 1305/1306, CEP 60150-161, Aldeota, Fortaleza/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular, Sr. Theo Augusto Ramalho Costa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.002010/2022-51 e nº 47648.001272/2021-18, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **ACRESCENTAR** 1 (uma) unidade do item 3, passando de 12 (doze) para um total de 13 (treze) licenças, o que representa 2,36% do valor inicial atualizado do Contrato, equivalente a R\$ 19.654,83 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), a partir da data da última assinatura dos contraentes, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Do Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 852.204,02 (oitocentos e cinquenta e dois mil duzentos e quatro reais e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipamento <i>firewall</i> principal para a Sede/CTN (<i>FortiGate-400E – FG-400E – HW</i>)	unidade	1	R\$ 144.419,87	R\$ 144.419,87
2	Licença de <i>firewall</i> principal <i>FortiGate-400E Unified Threat Protection (UTP)</i> (IPS, <i>Advanced Malware Protection, Application Control, Web Filtering, Antispam Service, and 24x7 Fortinet</i>) válida por 48 meses	unidade	1	R\$ 281.406,90	R\$ 281.406,90
3	Licença de <i>firewall</i> de escritório remoto para as UD's (<i>FTNT-RENEW - RENEW - 48 M – Fortigate 30E</i>) válida por 48 meses	unidade	13	R\$ 19.654,83	R\$ 255.512,79
4	Licença de gerenciador de <i>firewall</i> (<i>FortiManager</i>) válida por 48 meses	unidade	1	R\$ 170.864,46	R\$ 170.864,46
				Valor Total	R\$ 852.204,02

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264001
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 204577
Elemento de Despesa: 339040
Plano Interno: 22000401113
Nota de Empenho: 2024NE000202

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes, no valor de R\$ 42.610,20 (quarenta e dois mil seiscentos e dez reais e vinte centavos), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 29/03/2027.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

JOSÉ CLOVES DA SILVA

Presidente

FUNDACENTRO

THEO AUGUSTO RAMALHO COSTA

Titular

IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **José Cloves da Silva, Presidente**, em 17/09/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Theo Augusto Ramalho Costa, Usuário Externo**, em 17/09/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0291319** e o código CRC **647F3F33**.